



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA 2020

Ano Base 2019



Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa

Em conformidade com o art. 8º, incisos I, III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos termos do artigo 48, inciso XXXIII, do novo Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa 2020, ano base de 2019.

Identificação Geral

CNPJ	34.040.345/0001-90
Sede	Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira - Natal/RN CEP 59.010-700
Tipo de Estatal	Empresa Pública
Acionista Controlador	União
Tipo Societário	Sociedade Por Ações
Tipo de Capital	Capital Fechado
Abrangência de Atuação	Local, regional, nacional e internacional
Setor de atuação	Administração Portuária
Diretor Administrativo e Financeiro	Ulisses Danilo Silva Almeida CPF: 843.994.147-15 Tel: 84.4005-5304
Auditoria Independente	Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes
	CNPJ: 21.811.185/0001-94
	E-mail: contato@auditoreseconsultores.com.br
	Tel. 84. 9870-55606

Conselheiros de Administração Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa	
Euclides Bandeira de Souza Neto – Presidente Substituto	CPF: 442.060.384-49
Airton Paulo Torres	CPF: 004.464.244-04
Paulo Machado da Fonseca Junior	CPF: 392.536.864-72
Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho	CPF: 269.353.698-78
Diretores Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa	
Elis Treidler Öberg – Presidente	CPF: 310.558.777-20
Ulisses Danilo Silva Almeida	CPF: 843.994.147-15
Francisco Mont'Alverne Pires	CPF: 434.227.137-00

Data da Divulgação	
---------------------------	--

Políticas Públicas e Governança Corporativa

Em atendimento ao comando previsto no art. 8º, incisos I, III e VIII, da Lei nº 13.303/2016, apresentamos os elementos que substanciam o atendimento ao relevante interesse coletivo que justificam a atuação da CODERN, Autoridade Portuária do Porto de Natal, do Terminal Salineiro de Areia Branca e do Porto de Maceió, enquanto Empresa Pública.

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais

A CODERN, inicialmente denominada de TERMISA - Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A, surgiu, na década de 70, da necessidade de suprir em grande escala a demanda de sal marinho no mercado interno brasileiro para atender às indústrias cloro-químicas que se instalavam na região Sudeste do Brasil.

O Decreto nº. 66.154, de 3 de fevereiro de 1970, aprovou sua constituição como uma sociedade de economia mista. Entrou em operação em 04 de setembro de 1974, e opera exclusivamente no escoamento de sal a granel produzido no estado do Rio Grande do Norte, maior produtor brasileiro. Movimentou até outubro de 2019, ininterruptamente, mais de 75 milhões de toneladas de sal.

Em 20 de janeiro de 1978, teve a razão social alterada de TERMISA para CODERN-Companhia Docas do Rio Grande do Norte por meio de Assembleia Geral de Acionistas.

No que diz respeito ao surgimento do Porto de Natal, remete-se ao ano de 1922 com a instituição do Decreto nº 15.277, de 14 de janeiro, aprovando o projeto para execução da obra do porto, interrompida de 1924 a 1927. Todavia, o Decreto nº 21.995, de 21/10/32, retomou e determinou que a administração e a exploração do porto ficassem a cargo Do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Assim, em 24 de outubro de 1932, as suas primeiras instalações foram inauguradas e passaram a operar. O porto continuou a ser administrado pela União nos períodos de existência do Departamento de Portos, Rios e Canais e do Departamento de Portos e Vias Navegáveis e, posteriormente, pela PORTOBRAS, criada em 1976.

A partir de 1983, a Administração do Porto passou a integrar a CODERN, nos termos da Assembleia Geral de Acionistas da PORTOBRAS, de 06 de abril de 1981.

No tocante ao Porto de Maceió, foi integrado à CODERN após a extinção da PORTOBRÁS em 1990, por força do Convênio de Descentralização de Serviços Portuários nº. 004/90, de 19 de



novembro de 1990, celebrado entre a União, o então Departamento Nacional de Transportes do Ministério da Infraestrutura e a CODERN, com a interveniência da PORTOBRAS, convênio este que vem sendo prorrogado até os dias atuais.

A história do Porto de Maceió, embora remonte ao ano de 1875 com melhoramentos no ancoradouro da cidade de Maceió, foi oficializada pelo Decreto nº 23.469, de 16 de novembro de 1933, autorizando a construção e exploração comercialmente do Porto, inaugurado em 20 de Outubro de 1940 e, em 23 de janeiro de 1942, teve início oficial das operações, quando houve o primeiro embarque de açúcar, principal produto da pauta de movimentação do Porto de Maceió.

A partir de 21 de junho de 2018, a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN deixou de ser uma sociedade de economia mista e passou a ser uma empresa pública de capital fechado, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

É vinculada ao Ministério da Infraestrutura, regida pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. Tem por finalidade exercer as funções de autoridade portuária no âmbito de seus portos organizados no estado do Rio Grande do Norte – Porto de Natal e Porto de Areia Branca (Terminal Salineiro de Areia Branca) e, por força de delegação do Governo Federal, o Porto de Maceió, do estado de Alagoas, em consonância com as políticas públicas setoriais formuladas pelo Ministério ao qual se vincula. Exerce, excepcionalmente, e mediante anuência formal do Ministério da Infraestrutura, as funções de operador portuário na condução das atividades do Terminal Salineiro de Areia Branca.

Assim, devidamente amparada pela Constituição Federal em seu artigo 21, inciso XII, letra “f” e, considerando a atividade portuária uma das principais indutoras do desenvolvimento brasileiro, além de ser crucial para o equilíbrio da balança comercial, contribuindo para a competitividade dos produtos nacionais e a produtividade operacional e, com isso, dinamizando a economia e reduzindo o “Custo Brasil”, a CODERN cumpre seu papel em disponibilizar infraestrutura portuária eficaz que atenda à transição de cargas e passageiros com o modal marítimo e fazer cumprir o conjunto normativo nacional dentro dos portos organizados sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável, econômico e social do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil e garantir um ambiente de igualdade de oportunidades aos seus clientes.

2. Políticas Públicas

Desta forma, em perfeito alinhamento com o interesse público, a CODERN e a Administração do Porto de Maceió - APMC trabalham no desenvolvimento de atividades subordinadas às políticas públicas do setor portuário formuladas pelo Ministério da Infraestrutura e ao seu objeto social, conforme artigos 3º e 4º do Estatuto Social da CODERN,



exercendo, dentre diversas outras, sem exclusão de outros casos atribuídos em lei e à administração do porto organizado, em especial a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o Decreto 9.048, de 10 de maio de 2017 e o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, as seguintes atividades:

- I. cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;
- II. assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;
- III. pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;
- IV. arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;
- V. fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;
- VI. fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;
- VII. promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;
- VIII. autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;
- IX. autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;
- X. suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;
- XI. reportar infrações e representar perante a ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;
- XII. adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;
- XIII. prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes do Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, e as jornadas de trabalho no cais de uso público;
- XV. organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente;

- XVI. promover a realização de obras e serviços de construção e melhoramento dos portos, de suas infraestruturas de proteção e de acesso aquaviário sob sua jurisdição ou responsabilidade;
- XVII. promover a realização de obras e serviços necessários à proteção dos portos ou de seus acessos, sob sua jurisdição ou responsabilidade;
- XVIII. fiscalizar as áreas e instalações portuárias arrendadas, dentro dos limites dos portos organizados da CODERN;
- XIX. elaborar e submeter à aprovação da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ dos portos sob sua competência ou cuja administração esteja sob sua responsabilidade;
- XX. estabelecer, se necessário, escritórios ou representações;
- XXI. elaborar o edital e realizar os procedimentos licitatórios para contratos de concessão e arrendamentos, sempre que determinado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, nos termos do §5º do art. 6º da Lei nº 12.815/ 2013;
- XXII. estabelecer o regulamento de exploração do porto, observadas as diretrizes da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura;
- XXIII. decidir sobre conflitos que envolvam agentes que atuam no porto organizado, ressalvadas as competências das demais autoridades públicas;
- XXIV. explorar, direta ou indiretamente, as áreas não afetadas às operações portuárias, desde que as destinações estejam previstas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto a critério da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura; e
- XXV. exercer a coordenação das comissões locais de autoridades nos portos.

3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

A política pública do Governo Federal para o Programa de Transporte Aquaviário, por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, consiste em:

- I. adequar a capacidade portuária à demanda de carga e passageiros, por meio da melhoria nas condições dos acessos aquaviários e terrestres e das instalações portuárias;
- II. aprimorar a governança e modernizar a gestão do setor portuário;

- III. melhorar a produtividade, nível de serviços e otimizar os fluxos logísticos do sistema portuário na movimentação de carga e transporte de passageiros; e
- IV. promover a sustentabilidade ambiental e a revitalização de áreas portuárias nos portos organizados.

3.1. Metas da CODERN para atendimento às políticas públicas:

- I. ampliar a movimentação de cargas e de passageiros, buscando também a diversificação de cargas;
- II. aumentar a receita operacional, fortalecendo a atuação comercial;
- III. otimizar gastos, buscando o equilíbrio financeiro;
- IV. viabilizar projetos de infraestrutura por meio de investimentos em obras e serviços de melhorias dos acessos marítimos e terrestres;
- V. ofertar serviços de qualidade, assegurando condições operacionais aos clientes e usuários e primando pela manutenção do relacionamento contínuo;
- VI. desenvolver gestão socioambiental, promovendo ações de regularização ambiental dos portos e buscando a prevenção de riscos ambientais;
- VII. promover a capacitação e o desenvolvimento das pessoas, por meio do plano de capacitação e da avaliação de desempenho que possa melhorar o clima organizacional; e
- VIII. disponibilizar sistemas de Tecnologia da Informação integrados e eficientes, refletindo em melhorias dos processos internos.

4. Recursos para custeio das políticas públicas

As atividades desenvolvidas pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN são custeadas com recursos próprios, advindos em sua maior parte das receitas tarifárias arrecadadas em decorrência da movimentação de carga.

Para a execução de investimentos de grande porte na infraestrutura (projetos específicos, obras), a CODERN conta com a participação da União (única acionista), através de recursos repassados pelo Tesouro Nacional, mediante lei específica, e contabilizados como créditos para aumento de capital.



Em R\$			
PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS – PDG 2019	Aprovados	Realizado	Índice (%)
1. Recursos	126.823.908	57.081.646	45,01
1.1 Receitas Correntes	58.723.188	57.081.646	97,20
Receita Operacional	48.740.373	48.019.378	98,52
Receita não Operacional	9.982.815	9.062.268	90,72
1.2 Recursos para Aumento de Capital	68.100.720	0	0

Fonte: PDG 2019

5. Comentários dos administradores

Desde o início da nova gestão no início de 2019, esforços foram intensificados no sentido fortalecer o papel da CODERN como Autoridade Portuária, estabelecer uma nova relação com o mercado e garantir a sustentabilidade financeira da empresa, em conjunto com uma série de medidas tomadas para reverter o cenário de situação financeira extremamente deficitário, de cerca de R\$ 500 mil de prejuízo de caixa mensal, sem envolver a administração do Porto de Maceió.

Computava, ainda, uma dívida acumulada, posição de outubro/2018, na ordem de R\$ 107,88 milhões, relativa aos Portos de Natal e Terminal Salineiro de Areia Branca; e de R\$ 60,55 milhões, inerente ao Porto de Maceió, em contrapartida a um faturamento consolidado anual de R\$ 55 milhões. O descompasso nas finanças estava na eminência de tornar a CODERN uma empresa dependente do Governo Federal naquele momento, fato esse que se tornaria prejudicial à operacionalidade de seus portos, sobretudo, à gestão do Terminal Salineiro de Areia Branca, em face de suas peculiaridades operacionais, onde a CODERN atua como Operadora Portuária.

A administração da Companhia ainda se deparou com fragilidades de segurança nas operações no Porto de Natal, passando por fiscalizações intensivas da Receita Federal e da Polícia Federal, que refletiram negativamente na imagem institucional.

Além do mais, constatavam-se diversas ineficiências nos controles internos que, inclusive, motivaram a reprovação das contas da CODERN referentes aos exercícios de 2017 e 2018. Ressalta-se que a deficiência nesses controles, objeto de registros em relatórios de auditorias interna, da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, resultaram, em algumas situações, em compromissos de ajustes de condutas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público Federal, ANTAQ e IBAMA.

Para reverter esse panorama caótico, a administração priorizou a busca do saneamento financeiro, visando dar fôlego e manter a Companhia em funcionamento, adotando, principalmente, as seguintes ações:

- Elaboração do Plano de Saneamento Financeiro (PSF);
- Atuação efetiva na recuperação de receitas oriundas de faturamentos atrasados e de cobranças de títulos, inclusive, vencidos;
- Acompanhamento sistemático das despesas do orçamento (PDG);

- Renegociação dos valores de adicionais concedidos a empregados, distorcidos da legislação trabalhista, a partir da atuação de total transparência da real situação financeira e do objetivo maior em buscar a recuperação da CODERN e a manutenção dos empregos; e
- Revisão de normativos internos.
- Investimentos na infraestrutura portuária foram realizados, garantindo a eficácia da movimentação das cargas direcionadas aos portos administrados, dando atenção especial à segurança nas suas operações.
- Vale ressaltar, que a não liberação de recursos do Orçamento Geral da União comprometeu melhor desempenho nos investimentos, substancialmente, no Terminal Salineiro de Areia Branca.
- Aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho, resultante de extensa negociação;
- Melhoria das condições financeiras mensais da CODERN, especialmente a partir de meados do segundo trimestre de 2019. Fato que não ocorria há longo tempo;
- Regularização de processos pendentes do faturamento, possibilitando receita de R\$ 2,6 milhões;
- Obtenção da integração financeira e orçamentária da Companhia;
- Contratação de empresa para solucionar definitivamente os ajustes no patrimônio e do estoque, viabilizando assim a aprovação das contas de 2017 e 2018;
- Obtenção dos custos de funcionamento da CODERN, através da implantação de um Centro de Custos;
- Aquisição e implantação de software integrado para a gestão de pessoas, finanças e patrimonial;
- Aquisição e manutenção de diversos sistemas de segurança a serem utilizados pela Guarda Portuária, visando à obtenção plena da certificação ISPS CODE;
- Mitigação de diversas não conformidades observadas pelo IBAMA, Ministério do Trabalho e ANTAQ; e
- Demonstrações financeiras atualizadas, após os ataques cibernéticos.

Em termos de desempenho operacional, os portos de Natal, de Areia Branca e de Maceió movimentaram 4,6 milhões de toneladas de produtos, inferior em 6,03% em relação ao exercício 2018, em razão de quedas nos embarques de sal, no Terminal Salineiro; e nas exportações de açúcar, no Porto de Maceió, fato não configurado no Porto de Natal, onde houve acréscimo de movimentação.

A receita operacional líquida consolidada reduziu 0,32% em comparação a 2018, reflexo de decréscimo de 24,30% nas receitas do Porto de Maceió, a despeito dos portos de Natal e Areia Branca apresentarem crescimento de 9,79%.

Como resultado líquido do exercício de 2019, a CODERN apresentou redução de seu prejuízo em 18,38% comparado a 2018, resultante, especialmente, na redução de despesas financeiras sobre créditos para Aumento de Capital (houve incorporação de créditos oriundos de

investimentos no porto de Maceió), assim como dos primeiros sinais positivos do PSF, que fora implantado em outubro/2019.

Respaldada pelo choque de gestão adotado, a CODERN alcançou a pontuação máxima Nível I do Indicador de Governança IG-SEST, que mede o índice de governança das estatais, estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais -SEST/ME, alinhando-se, assim, às diretrizes das políticas públicas.

6. Estruturas de controles internos e gestão de riscos

Em 2019, como resultado da melhoria dos controles internos a CODERN, após monitoramento efetivo, teve a aprovação de suas contas, sem ressalvas, pela Assembleia Geral de Acionistas, tendo como principais ações as destacadas a seguir:

- Contratação do Sistema Integrado de Gestão de gerenciamento e controles das atividades patrimoniais, da área financeira (contas a pagar e a receber), faturamento, contábil e fiscal e de toda gestão de pessoal da CODERN.
- Contratação empresa especializada para fazer levantamento, atualização e manter o controle patrimonial de todos os bens da Companhia.
- Realizou efetivamente o inventário do almoxarifado, inventariando todos os itens, corrigindo uma situação que motivou a reprovação das contas nos dois últimos exercícios.

7. Gestão de Riscos

As atividades do ano de 2019 foram centradas no acompanhamento e preparo do Ambiente de Controle, baseado no monitoramento e atuação na elaboração e atualização de normativos. Dentre os principais normativos e ações executadas em 2019, destacam-se:

- Área implantada no final de 2018, tendo iniciado suas atividades, mais efetivamente, em 2019.
- Aprovação da Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos para nortear as atividades no âmbito da CODERN.
- Aprovação do Regimento Interno da Coordenadoria de Conformidade e Gestão de Riscos (COORCRI), aprovado pelo CONSAD, em julho/2019, regulando as atividades e atribuições a serem desenvolvidas nas unidades subordinadas.
- Em setembro de 2019, foram iniciadas as providências para contratação de empresa para realizar Estudo de Avaliação de Riscos (EAR) do Porto de Natal e do Terminal Salineiro de Areia Branca, com previsão de conclusão em março/2020, objetivando a

Certificação Internacional, com base no Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias – ISPS CODE.

- Em fase de implantação o software público AGATHA, utilizado no Ministério da Economia, após realização de curso específico sobre o assunto em outubro/2019.
- A partir de outubro/2019, a CODERN, através da Gerência de Planejamento e Orçamento - GEPLAN, implantou o Plano de Saneamento Financeiro – PSF. A Coordenadoria de Conformidade e Gestão de Riscos - COORCRI, mensalmente, analisa e avalia os riscos do PSF, plano este que, em pouco tempo, já apresentou excelentes resultados conseguindo reverter, após quatro décadas, um resultado financeiro negativo mensal, alavancado pela atuação proativa da Direção e dos Gerentes e Coordenadores, aumentando o faturamento, em conformidade com a nova Norma de Faturamento, aprovada em setembro/2019.
- Participação efetiva, mensalmente, nas reuniões do Comitê de Auditoria.

8. Remuneração

Conforme previsto no Estatuto Social da CODERN, a remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos da Administração são fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária – AGO, observado o ordenamento jurídico.

A política de remuneração dos membros da Diretoria da CODERN e dos Conselhos de Administração e Fiscal segue orientação da Secretaria de Coordenação e Governança da Empresas Estatais – SEST/MP, que fixa a remuneração desses membros, ouvido o Ministério da Infraestrutura.

Na remuneração está incluído, a título de parcela variável, o Honorário Variável Mensal – HVM, pago por trimestre. O valor recebido do HVM é resultante de uma ponderação em razão do cumprimento de Metas de Gestão pela Diretoria Executiva, previamente estabelecidas pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, e aprovadas pelo Conselho de Administração, inclusive o seu pagamento.

Em 2019, a CODERN não teve o Programa de Remuneração Variável (RVA) para os dirigentes, previsto na Lei nº 6.404/76 (Sociedades por Ações), em razão da ausência de lucro.

A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores da CODERN, excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios.



9. Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN declara que subscreveu, nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2020, ano base 2019, em atendimento às disposições legais e estatutárias.

Natal, RN, 26 de janeiro de 2021

Euclides Bandeira de Souza Neto
Presidente em Exercício

Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho
Membro

Airton Paulo Torres
Membro

Paulo Machado da Fonseca Junior
Membro



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o resolvido na **676ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data;

DELIBERA:

I. Aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2020, ano base 2019, nos termos da minuta apresentada, em conformidade com o art. 8º, incisos I, III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e nos termos do art. 48, inciso XXXIII, do novo Estatuto Social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

EUCLIDES BANDEIRA DE S. NETO

Presidente Substituto do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura - Presidente Substituto**, em 27/01/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3672567** e o código CRC **764DC91E**.



Referência: Processo nº 50902.000574/2021-25



SEI nº 3672567

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320